



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 053/81

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura Municipal em 15% (quinze por cento), incidentes sobre os vencimentos atuais.

Art.2º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito necessário e tomar as medidas Orçamentárias indispensáveis mediante decreto.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei terá vigência a partir de 1º setembro de 1981.

São Sebastião do Oeste, 27 de agosto de 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.